

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 250/2026 – Recurso Administrativo, ROP 4/2026, item 3.5.10.1, de 25/3/2026, informo:

**Diretor Relator:** Marcelo Mário Matos Moreira

**Recorrente:** BFT Comércio de Fumos Ltda.

**CNPJ:** 19.955.895/0001-46

**Processo:** 25351.920190/2025-91

**Expediente:** 1600671/25-0 (SEI 3948193)

**Área:** CPROC/GGREC

#### Decisões Anteriores:

- [SJO nº 30/2025](#), realizada no dia 22/10/2025, item 2.4.001. [Aresto nº 1.737](#), de 22/10/2025, publicado no DOU nº 203, de 23/10/2025.

- [SJO nº 36/2025](#), realizada no dia 10/12/2025, item 3.4.001.

#### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a cobrança referente à complementação de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária (TFVS), acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do Relator – [Voto nº 67/2026/SEI/DIRE3/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 07/04/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4177505** e o código CRC **B69BB7D4**.

Referência: Processo nº 25351.900086/2026-61

SEI nº 4177505